



**PARECER Nº 992, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 116, DE 2025**

De autoria do Deputado Enio Tatto, o projeto em epígrafe objetiva tornar obrigatória a criação de pontos de encontro para facilitar a localização de pessoas, especialmente crianças, que se percam em praias do litoral no Estado.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 15ª a 19ª Sessões Ordinárias (de 24 a 28/02/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

A matéria trata de tema relevante para a sociedade que pede atenção para esta Casa.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 116, de 2025.

Rômulo Fernandes – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES,  
FAVORÁVEL.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator